# CLASSIFICADOS&EDITAIS

(61) 99637-6993
classificados@grupojbr.com

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO
DE BRASÍLIA

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico SRP nº 14/GAP-DF/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalação com adequação de rede de comunicação interna e externa e de energia com o respectivo fornecimento de material necessário a execução dos serviços, de forma a atender às necessidades da ALA 1, sediada na Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília - Lago Sul CEP: 71.607-900 - Brasília-DF, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 22/10/2021, a partir das 09h. Endereço: Sitio www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2021 às 09h no Sitio www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2021, às 09h no sitio www.comprasnet.gov.br.

Maiores informações, telefone (61) 3364-8121.
E-mail: gpl.gapdf@gmail.com.

**DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**
**Ordenador de Despesas do GAP-DF**

COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO
DE BRASÍLIA

MINISTÉRIO DA DEFESA

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 81/GAP-DF/2021**

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento informatizado, para o abastecimento de frota em rede de postos credenciados provendo combustíveis automotivos para a frota de viaturas oficiais do SERIPA VI, de viaturas oficiais de outras unidades da Força Aérea Brasileira que estejam apoiando a contratante e de veículos de posse momentânea, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 22/10/2021, a partir das 09h. Endereço: Sitio www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/10/2021 às 09h no Sitio www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2021, às 9h, no sitio www.comprasnet.gov.br.

Maiores informações, telefone (61) 3364-8121.
E-mail: gpl.gapdf@gmail.com.

**DELMO SIFRÔNIO FREIRE Cel Int**
**Ordenador de Despesas do GAP-DF**

Secretaria de Estado de Educação
do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral

GDF É tempo de ação.

**AVISO DE ABERTURA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de livros didáticos, para o estudo da Língua Portuguesa como segunda língua (L2), destinados à utilização dos estudantes, que utilizam as salas de recursos específicas de surdos/deficientes auditivos, matriculados nas Escolas Polos de Surdez/Deficiência Auditiva e na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEEDF, conforme as especificações contidas nesse Edital e seus anexos. Total de itens: 02. Valor total estimado: R$ 17.787,02 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos). Processo nº 00080-00113748/2020-35. Cadastro das Propostas: a partir de 25/10/2021. Abertura das Propostas: 08/11/2021, às 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/.

**DIEGO FERNANDEZ GOMES**
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, e em conformidade com o que preconiza o art. 248, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONVOCAR a servidora EMÍLIA FRANÇA DE BRITO para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, localizado na SAM Bloco C – Setor Complementares – Ed. Sede do DER/DF, Asa Norte – Brasília/DF, no horário de 08:00 as 17:00 horas ou pelo telefone: (61) 3111-5604, para tratar de assunto referente a sua licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, conforme Processo SEI/GDF 00113-00022611/2018-88.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2021
Fauzi Nacfur Júnior - Diretor-Geral

**PRÊMIUM PARTICIPAÇÕES LTDA**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**MARCOS PEREIRA LOMBARDI**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 501018 expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01478633704 expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 182.843.291-15, residente e domiciliado no SQS 211 – Bloco "F" – Apartamento 605 – Asa Sul – Brasília-DF, CEP n.º 70.274-090; e

**LUCIANA MONTANARO LOMBARDI**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Belo Horizonte-MG, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 798.912 expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz. (CPF) n.º 296.908.381-72, residente e domiciliada no SQS 211 – Bloco "F" – Apartamento 605 – Asa Sul – Brasília-DF, CEP n.º 70.274-090; únicos sócios da empresa com nome Empresarial **"PRÊMIUM PARTICIPAÇÕES LTDA"**, estabelecida no SC/Norte Quadra 05 – Bloco "A" n.º 50 – Sala 1224/1225 – Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 03.437.606/0001-87, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0099318-0 por despacho de 07 de outubro de 1999, resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato Social e posteriores alterações contratuais de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por meio do presente instrumento, os sócios resolvem fazer a TRANSFORMAÇÃO do tipo jurídico desta empresa, que passa de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA) para SOCIEDADE ANÔNIMA de Capital Fechado (S.A), e terá como nome empresarial **PRÊMIUM PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica aprovado e consolidado integralmente seu Estatuto Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica eleita a Diretoria da seguinte forma: Diretor Presidente, o Sr. RENATO MIZUNO MATSUNAGA, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 2.476.254 expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 03766782961 expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 011.123.441-79, residente e domiciliado no SMDB/Sul – Conjunto 16 – Lote 06 – Casa 16E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-160; e Diretora Vice Presidente, a Sra. AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA, brasileira, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.550.933, expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz. (CPF) n.º 013.551.321-93, residente e domiciliada no SMDB/Sul – Conjunto 16 – Lote 06 – Casa 16E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-160, aprovado por todos os sócios. Fica dispensada a instalação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O mandato dos diretores terá o prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da sua eleição.

**CLÁUSULA QUARTA**

Os Diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolução das questões ou dúvidas que por ventura tenham fundamento o presente instrumento particular, ficando obrigada a parte infratora ao pagamento das custas judiciais inclusive honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual e consolidação em 1 (uma) única via, sendo esta via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

**ESTATUTO SOCIAL**
**PRÊMIUM PARTICIPAÇÕES S.A**
**CNPJ: 03.437.606/0001-87**

**CAPÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1 – PRÊMIUM PARTICIPAÇÕES S.A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2** – A companhia tem foro na cidade de Brasília-DF, e sede no SC/Norte Quadra 05 – Bloco "A" n.º 50 – Sala 1224/1225 – Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, podendo criar, instalar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

**Art. 3 –** A sociedade tem o seguinte objeto social:

• Execução de obras de construção civil por empreitada ou administração, por conta própria ou de terceiros; serviços técnicos de engenharia civil, incorporação, reformas, conservação e demolição de imóveis em geral; manutenção preventiva, corretiva e execução de instalações elétricas, hidrossanitárias e telefônicas, pinturas, impermeabilizações, revestimento, terraplanagem, pavimentação em geral, construção de esgotos, barragens de concreto e de terra, pontes e viadutos de concreto e metálicos, obras marítimas, pré-moldados, túneis, jardins e gramados, concretagem, confecção de alambrados, perfurações de poços, escavação em rocha, recuperação estrutural, instalação de elevadores;

• Saneamento, urbanização, coleta e reciclagem de lixo, limpeza urbana e de obras hídricas, drenagem pluvial, desmatamento e reflorestamento, projetos e estudos do meio ambiente;

• Locação de máquinas e equipamentos agrícolas;

• Compra, venda e administração de imóveis;

• Aluguels de imóveis próprios;

• Participação em outras sociedades.

**Art. 4** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5** – O capital social é R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, as quais serão assinadas por dois diretores.

**Parágrafo Terceiro:** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

**Art. 6** – A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

**Art. 7** – Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas pro rata temporis, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

**Art. 8** – Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

**Art. 9** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação em Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), nos mesmos termos e condições do art. 5º deste estatuto.

**CAPÍTULO III**
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10** – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Único:** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Art. 11** – Compete a Assembleia Geral dos Acionistas, por deliberação unânime dos acionistas, as seguintes matérias:

I. Compra e venda com alienação de bens móveis e imóveis da sociedade pertencentes ao ativo circulante ou permanente, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia ou ainda transferi-los mediante alienação.

II. Alteração do Estatuto social especialmente no aumento ou redução de capital e poderes da diretoria.

III. Nomeação ou destituição de Diretores, liquidantes e o julgamento de suas contas, assim como de pedido de recuperação judicial.

IV. A incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação.

V. Instalação do Conselho de Administração e nomeação ou destituição dos seus membros.

**Art. 12** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira.

**Parágrafo Único:** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

**CAPÍTULO IV**
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13** – A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

**Parágrafo Único:** O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

**Art. 14** – A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15** – O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo, e seus membros serão eleitos pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei.

**DA DIRETORIA**

**Art. 16** – A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente.

**Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

**Art. 17** – A diretoria assinará em conjunto e/ou separadamente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, tanto ativa quanto passivamente, sendo-lhes absolutamente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais e endossos de favor, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Art. 18** – A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais e ainda firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, sendo a Companhia representada sempre em conjunto de dois diretores ou um diretor e um procurador ou ainda dois procuradores.

**Parágrafo Único:** Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios são de competência dos diretores em conjunto de dois, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

**DA ASSINATURA**

**Art. 19** – Os diretores poderão assinar em conjunto e/ou separadamente. Representarão a companhia em juízo ou fora dele, tanto ativa quanto passivamente, sendo-lhes absolutamente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, tais como avais e endossos de favor, ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos diretores, acionistas ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - No caso de alienação e/ou oneração de bens imóveis da sociedade, fica obrigatória a anuência expressa e as assinaturas de todos os diretores (Diretora Presidente e Diretor Vice Presidente).

**Art. 20 –** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, inclusive na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques tudo em consonância com o art. 19 deste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – Nos contratos de empréstimos e/ou financiamentos, somente serão válidos com a aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

**Parágrafo Segundo** – Os atos de nomeação de mandatários ou procuradores, com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios são de competência dos Diretores em conjunto, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, a especificação dos atos ou operações que poderão praticar.

**CAPÍTULO V**
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 21**– A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas.

**CAPÍTULO VI**
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Art. 22**– O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 23** – Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

**Art. 24**– Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

**Art. 25**– A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

**Art. 26** – Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, será retirado 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

**Art. 27** – A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço.

**Art. 28** – O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

**Art. 29** – A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

**Art. 31** – Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – SOCIEDADE ANÔNIMA**
**PREMIUM PARTICIPAÇÕES S.A**

**MARCOS PEREIRA LOMBARDI**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 501018 expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 01478633704 expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 182.843.291-15, residente e domiciliado no SQS 211 – Bloco "F" – Apartamento 605 – Asa Sul – Brasília-DF, CEP n.º 70.274-090; tem subscrito e integralizado na companhia PREMIUM PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 03.437.606/0001-87, estabelecida no SC/Norte Quadra 05 – Bloco "A" n.º 50 – Sala 1224/1225 – Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – SOCIEDADE ANÔNIMA**
**PREMIUM PARTICIPAÇÕES S.A**

**LUCIANA MONTANARO LOMBARDI**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Belo Horizonte-MG, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 798.912 expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz. (CPF) n.º 296.908.381-72, residente e domiciliada no SQS 211 – Bloco "F" – Apartamento 605 – Asa Sul – Brasília-DF, CEP n.º 70.274-090; tem subscrito e integralizado na companhia PREMIUM PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 03.437.606/0001-87, estabelecida no SC/Norte Quadra 05 – Bloco "A" n.º 50 – Sala 1224/1225 – Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional.

Brasília-DF, 07 de maio de 2020.

**RENATO MIZUNO MATSUNAGA**
Diretor Presidente
**AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA**
Diretora Vice Presidente
**MARCOS PEREIRA LOMBARDI**
Acionista
**LUCIANA MONTANARO LOMBARDI**
Acionista
**ADVOGADO:**
**PEDRO JÚNIOR RODRIGUES NAZARENO**
**OAB-DF 51.164**